



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

002

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.293 =

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DO PRONTO
SOCORRO MUNICIPAL DE LORENA, "DR. PAULO CARDOSO".

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.566, de 04/12/1984, criou o Setor do Pronto Socorro Municipal, no Departamento de Saúde e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Lorena; e considerando que este Setor funcionará em prédio especialmente construído para tal finalidade, à Rua Francisco Azevedo Nunes, nº 25, nesta cidade;

Considerando que o Decreto Municipal nº 2.265, de 27/08/1985, outorgou-lhe o nome de Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cardoso";

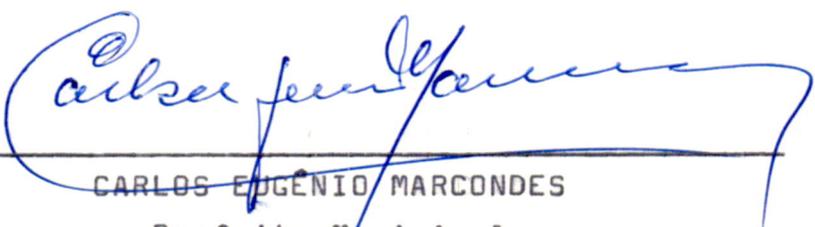
Considerando, finalmente, que há necessidade imperiosa de que o aludido estabelecimento hospitalar para seu pleno funcionamento, seja regido por estatutos especialmente elaborados,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam aprovados os Estatutos do Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cardoso", na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE DECRETOS

Fls. N.º

003

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.293/85)

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 23 de outubro de 1985.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =



ESTATUTOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE LORENA
"DR. PAULO CARDOSO"

CAPÍTULO I - FINALIDADES

- Artigo 1º - O Pronto Socorro Municipal de Lorena "Dr. Paulo Cardoso", criado pela Lei nº 1.566, de 04/12/1984 e Decreto nº 2.265, de 27/08/1985, constitui setor de saúde diretamente subordinado ao Departamento de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Lorena, que visa o atendimento de urgência médica e odontológica à população.
- Artigo 2º - Dispõe-se ao atendimento à comunidade, em casos de urgência, primeiros socorros e encaminhamento para hospitais, quando necessário, e atendimento odontológico de urgência, sem distinção de raça, cor, condição social ou credo político ou religioso.
- Artigo 3º - O corpo clínico do Pronto Socorro Municipal de Lorena "Dr. Paulo Cardoso", funcionará sob regime interno sugerido pelo Departamento de Saúde e Promoção Social, redigido pelo Departamento Jurídico e aprovado pelo Prefeito Municipal.
- Artigo 4º - O Pronto Socorro Municipal de Lorena "Dr. Paulo Cardoso", possui os seguintes setores:
- I - Recepção, Administração e Serviço Social;
 - II - Farmácia e Almojarifado;
 - III - Consultórios Médicos - duas salas;
 - IV - Pronto Socorro Odontológico;
 - V - Setor de Pequenas Cirurgias - duas salas;
 - VI - Setor de Nebulização;
 - VII - Setor de Observação, com duas Enfermarias, sendo uma masculina e outra feminina;
 - VIII - Enfermagem e Esterilização;
 - IX - Corpo Clínico;



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

005

LIVRO DE DECRETOS

- X - Serviços: Copa-Cozinha, Lavanderia, Vestuários, Sanitários e Incinerador;
- XI - Plantão de Ambulâncias - Garagem e uma sala.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 5º - O Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cardoso" está subordinado diretamente ao Departamento de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Lorena, especialmente, no que diz respeito a:

- I - cumprimento destes estatutos;
- II - controle de entrada e saída de material hospitalar permanente e de consumo e medicamentos;
- III - supervisão e recebimento de relatórios mensais dos atendimentos clínicos do serviço social e do Setor Administrativo.

§ Único - Eventuais questões não abrangidas por estes Estatutos serão resolvidas pelo Departamento de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Lorena, ressalvando-se, que as decisões finais caberão sempre ao Prefeito Municipal.

Artigo 6º - O horário de funcionamento do Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cardoso", é ininterrupto durante 24:00 horas, para o Setor Médico e Burocrático e, de 12:00 horas para atendimento de urgências odontológicas.

Artigo 7º - As dispensas, contratações e alterações no quadro de pessoal lotado no Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cardoso" serão sempre decididas pelo Prefeito Municipal, mediante sugestão do Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social.

Artigo 8º - A direção clínica do Pronto Socorro Municipal "Dr. Paulo Cardoso" fica a cargo do Encarregado de Saúde Pública, do Departamento de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

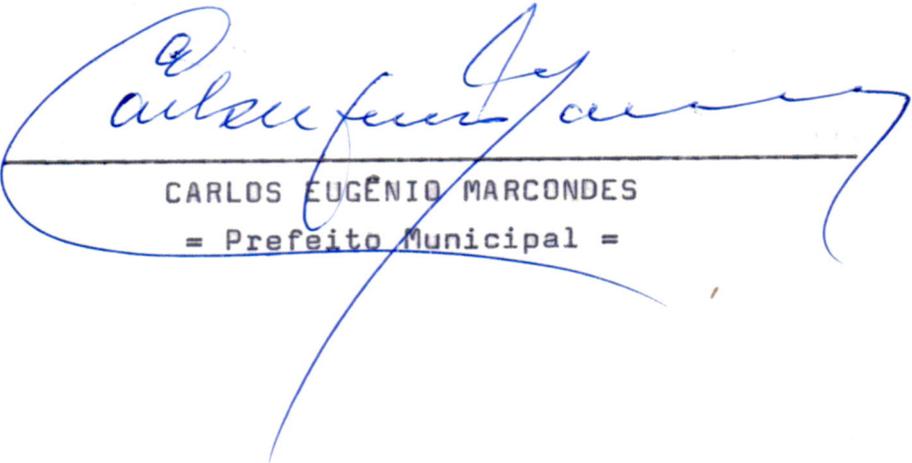
LIVRO DE DECRETOS

Fls. N.º

006

Artigo 9º - Estes Estatutos poderão ser reformulados ou alterados, no todo ou em parte, por decisão do Prefeito Municipal de Lorena

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 1985.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =